

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Reitoria****Declaração de retificação n.º 708/2014**

Tendo sido detetada uma inexatidão na categoria de um docente que integra o júri do concurso para professor auxiliar na área disciplinar de Direito Público (1.º grupo) da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo edital n.º 520/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho de 2014, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

No ponto iv do referido edital, onde se lê «Doutor Nuno José Cardoso da Silva Piçarra, Professor Associado com agregação da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.» deve ler-se «Doutor Nuno José Cardoso da Silva Piçarra, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa».

3 de julho de 2014. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.  
207937575

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extrato) n.º 8031/2014**

Por despacho de 18/06/2014 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Luís Constantino Ferreira — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 01/09/2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de julho de 2014. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.  
207935452

**Instituto de Higiene e Medicina Tropical****Despacho (extrato) n.º 8916/2014**

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 30 de maio de 2014:

Doutora Isabel Maria Rodrigues Craveiro — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a categoria de Investigador Auxiliar Convitado, em regime de tempo integral e em dedicação exclusiva, pelo prazo de 10 meses, eventualmente renovável por iguais períodos, com efeitos a 1 de junho de 2014, auferindo pela remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1, da Tabela de Remunerações estipulada no artigo 57.º e Anexo 1 do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

27 de junho de 2014. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

207936619

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Farmácia****Despacho n.º 8917/2014**

O artigo 74-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, determina que os docentes são sujeitos a um regime de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Na Universidade do Porto, o Regulamento para Avaliação de Desempenho dos Docentes foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, determinando que o regime de avaliação por ele estabelecido será complementado em cada unidade orgânica por um regulamento específico.

Assim, em cumprimento do estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da universidade do Porto, é aprovado o Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes

da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, que se rege pelos artigos seguintes:

**Regulamento de avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto****Artigo 1.º****Objeto e âmbito de aplicação**

1 — O presente regulamento visa regulamentar as regras constantes no Capítulo III do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Universidade do Porto (doravante designado por RADUP), aprovado pelo Despacho n.º 12912/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, definindo os métodos e critérios, bem como os respetivos parâmetros e índices de ponderação, aplicáveis na avaliação de desempenho dos docentes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (adiante designada simplesmente por Faculdade ou FFUP).

2 — A tudo quanto diga respeito à avaliação dos docentes da FFUP e não se encontre previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no RADUP, que aqui se dá por reproduzido na íntegra.

**Artigo 2.º****Avaliação quantitativa**

1 — A avaliação de desempenho de cada docente faz-se através de avaliação curricular relativa ao desempenho do avaliado, nas quatro vertentes enunciadas no artigo 7.º do RADUP, durante o ano civil imediatamente anterior àquele a que respeita.

2 — Os critérios e parâmetros de avaliação quantitativos a considerar em cada uma das vertentes, bem como as categorias de enquadramento elegíveis, constam do Anexo 2 ao presente regulamento.

3 — A valoração a considerar nos critérios definidos para todas as vertentes resultará da soma ponderada da pontuação obtida nos respetivos parâmetros de avaliação.

4 — Para cada critério, a meta correspondente à valoração 100, a que se refere o n.º 4 do artigo 8.º do RADUP, é fixada em 100 pontos, e a pontuação máxima admitida é fixada em 200 pontos (que é o teto do critério), a que corresponde a valoração 200. A correspondência entre pontos e valoração é uma função linear.

**Artigo 3.º****Avaliação qualitativa**

1 — Sem prejuízo dos casos de avaliação qualitativa obrigatória previstos no presente regulamento, é admitida a avaliação qualitativa para qualquer das vertentes sempre que o avaliador entenda que o avaliado apresenta elementos/peças curriculares relevantes cujo enquadramento nas categorias elegíveis se revele inadequado e ou difícil ou que o avaliado o solicite.

2 — A avaliação qualitativa será expressa num valor pertencente ao intervalo de 0,75 a 1,25, nos termos definidos no n.º 9 do artigo 8.º do RADUP, devendo o avaliador fundamentar devidamente a relevância dos elementos/peças para avaliação da vertente em causa, bem como a inadequação do seu enquadramento nas categorias elegíveis e ou a dificuldade da respetiva quantificação ou objetivação.

**Artigo 4.º****Investigação**

1 — No parâmetro publicações, as categorias “média do n.º de artigos publicados, nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados e como primeiro, último ou autor correspondente” e “média do n.º de artigos publicados, nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados e como coautor” serão utilizadas a partir da avaliação de 2017. Até 2016, será considerado o n.º de artigos publicados no ano a que reporta a avaliação.

2 — A apresentação de peças curriculares admitidas nas categorias — “média do número de artigos completos publicados, nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados como primeiro, último ou autor correspondente” e “média do número de artigos completos publicados, nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados no período relativo à avaliação como co-autor (do segundo ao penúltimo)”, bem como nas categorias do parâmetro “participação em projetos científicos”, obriga a avaliação qualitativa na vertente Investigação, a qual será expressa num valor pertencente ao intervalo de 0,75 a 1,25, nos termos definidos no n.º 9 do artigo 8.º do RADUP.

**Artigo 5.º****Gestão universitária**

1 — É obrigatória a avaliação qualitativa na vertente Gestão universitária, a efetuar nos termos expressos no n.º 9 do artigo 8.º do RADUP, para todos os docentes que tenham exercido, no ano a que respeita a avaliação, cargos de gestão central, departamental, académica e ou científica da FFUP, e que tenham sido objeto de avaliação quantitativa em qualquer das categorias de enquadramento elegíveis do respetivo parâmetro constante do Anexo 2 ao presente regulamento.

2 — O Diretor da FFUP, é obrigatoriamente o avaliador da vertente gestão universitária dos docentes abrangidos pelo disposto no n.º 1 do presente artigo, podendo delegar essa função no Subdiretor da FFUP, salvaguardado o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do RADUP.

#### Artigo 6.º

##### Avaliação do desempenho do Diretor da FFUP

1 — Para cumprimento da garantia conferida pelo n.º 14 do artigo 8.º do RADUP, o cargo de Diretor da FFUP presume-se desempenhado a tempo inteiro e, como tal, sujeito a avaliação quantitativa apenas na vertente Gestão universitária, sendo-lhe atribuídos para o efeito 350 pontos, que corresponde a uma avaliação final de relevante.

2 — A pontuação atribuída nos termos do número anterior poderá ser alterada por avaliação qualitativa, a efetuar pelo Conselho de Representantes nos termos previstos no n.º 5 do artigo 14.º do RADUP e de harmonia com o disposto no n.º 9 do artigo 8.º do RADUP.

3 — Caso o Diretor da FFUP tenha mantido as suas atividades de investigação e docência e transferência de conhecimento na FFUP, pode optar por ser avaliado nessas vertentes nos termos dos números 1 e 2 do artigo 10.º do presente regulamento, desde que o Reitor da UP, ou um avaliador por este nomeado de entre os elementos que compõem a equipa reitoral, aceite o encargo de o avaliar.

#### Artigo 7.º

##### Avaliadores

1 — Os avaliadores são nomeados pelo Diretor da FFUP nos termos do artigo 14.º do RADUP de entre os superiores funcionais do avaliado e de categoria pelo menos igual à deste.

2 — Consideram-se superiores funcionais os diretores dos serviços, departamentos e unidades a que os docentes avaliados estão adstritos, bem como os regentes e responsáveis pelo ensino de unidades curriculares dos três ciclos de estudos a que os avaliados estão vinculados.

3 — Sempre que o superior funcional não detenha categoria igual ou superior à do avaliado, o Diretor da FFUP nomeará outro avaliador de entre os docentes que preencham essa condição ou assume ele próprio o encargo de o avaliar, após audição do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico.

4 — O avaliador pode, no âmbito das competências fixadas no n.º 3 do artigo 14.º do RADUP, solicitar ao avaliado as informações e esclarecimentos que considere relevantes para o respetivo processo de avaliação, devidamente comprovadas.

5 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do RADUP o avaliado, no prazo de três dias úteis após tomar conhecimento do avaliador, pode desencadear um processo de recusa do avaliador, junto do Diretor da Faculdade de Farmácia, desde que baseado nos impedimentos previsto no Código do Procedimento Administrativo e que, sendo aceite, conduzirá à nomeação de outro avaliador.

#### Artigo 8.º

##### Início do processo

1 — O Diretor da FFUP dá início ao processo desencadeando os procedimentos tendentes à constituição da Comissão Paritária, designadamente convocando o ato eleitoral dos dois membros diretamente eleitos pelos docentes e diligenciando junto dos presidentes dos Conselhos Científico e Pedagógico no sentido de cada um destes órgãos proceder à eleição do respetivo vogal que o representa na comissão.

2 — Os procedimentos a que se refere o número anterior deverão estar concluídos até ao final do mês de Dezembro anterior ao início do processo de avaliação.

#### Artigo 9.º

##### Autoavaliação

1 — A autoavaliação tem como objetivo envolver o docente no processo de avaliação e concretiza-se mediante a inserção na ficha de avaliação dos elementos que o docente considere relevantes, bem como pela indicação dos elementos complementares da atividade desenvolvida em cada uma das vertentes de que tenha requerido avaliação qualitativa.

2 — A inserção e indicação dos elementos referidos no número anterior, deve ser feita até 31 de Janeiro do ano subsequente ao do termo do ano em avaliação, sem prejuízo da obrigação de manter permanentemente atualizados os dados relevantes no módulo apropriado de sistemas de gestão de informação disponibilizado pela UP.

3 — O não fornecimento de informação relativamente a algum parâmetro de avaliação legítima a presunção de ausência de atividade relativamente a esse parâmetro.

#### Artigo 10.º

##### Avaliação final e resultado

1 — A avaliação final de cada vertente resulta do produto da avaliação quantitativa pela avaliação qualitativa, quando esta exista, ou simplesmente da avaliação quantitativa.

2 — Na obtenção da avaliação quantitativa global, obtida por agregação das avaliações em cada vertente, serão usadas para cada docente

ponderações que somem 100 % e maximizem a avaliação quantitativa global. Os limites das ponderações estão definidos no anexo 1.

3 — A avaliação final é expressa em menções qualitativas, em função do número de pontos resultante da média ponderada da pontuação obtida em cada uma das vertentes, nos termos do n.º 1 do artigo anterior, de harmonia com a seguinte de correspondência:

a) Aos docentes com pontuação inferior a 100 pontos é atribuída a menção de Inadequado, correspondendo a uma classificação final de 1 ponto negativo;

b) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 100 pontos e inferior a 200, é atribuída a menção Suficiente, correspondendo a uma classificação final de 1 ponto;

c) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 200 pontos e inferior a 400, é atribuída a menção Relevante, correspondendo a uma classificação final de 2 pontos;

d) Aos docentes com pontuação igual ou superior a 400 pontos é atribuída a menção de Excelente, correspondendo a uma classificação final de 3 pontos.

#### Artigo 11.º

##### Harmonização e validação

1 — A harmonização será feita nos termos do artigo 23.º do RADUP.

2 — A inexistência da audiência prévia do avaliado prevista no artigo 22.º do RADUP, ou a falta de comprovativo de que tenha sido efetuada, determina a devolução do respetivo processo ao avaliador e a interrupção do prazo previsto no número anterior.

3 — A validação da avaliação pelo Conselho Científico, prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 23.º do RADUP, deverá ter lugar nos 30 dias subsequentes ao da remessa do processo pelo Diretor da FFUP.

#### Artigo 12.º

##### Ponderação curricular sumária

À avaliação por ponderação curricular sumária a que se refere o artigo 6.º do RADUP é aplicável o disposto nos artigos 2.º e 10.º do presente regulamento, bem como os critérios, parâmetros e categorias de enquadramento, constantes do anexo 2 ao presente regulamento, respeitantes à avaliação quantitativa do desempenho dos docentes.

#### Artigo 13.º

##### Prémios de desempenho

1 — A atribuição dos prémios de desempenho previstos no n.º 2 do artigo 11.º do RADUP fica dependente da existência de verba inscrita para o efeito no orçamento do ano subsequente àquele a que respeitam.

2 — Cabe ao Diretor da FFUP decidir, anualmente, sobre o montante da verba a que se refere o número anterior, tendo em conta os valores e limites impostos pelo citado n.º 2 do artigo 11.º do RADUP.

3 — Até 31 de julho de cada ano, havendo verba inscrita para o efeito no orçamento da FFUP, serão fixados, mediante despacho do Diretor da FFUP, ouvido o Conselho Científico, os critérios para atribuição dos prémios relativos ao ano civil imediatamente anterior.

#### Artigo 14.º

##### Disposições finais e transitórias

1 — As dúvidas e omissões que surgirem no decurso da aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante despacho do Diretor da FFUP, sendo os despachos publicados nos mesmos termos que o presente Regulamento.

2 — Os coeficientes de pontuação podem ser revistos anualmente, devendo nessa situação ser sujeitos a audição sindical.

3 — A realização da avaliação dos anos 2004 a 2014 é feita nos moldes previstos no artigo 28.º do RADUP.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicitação no *Diário da República*.

#### ANEXO 1

##### Limites para a ponderação das vertentes

| Vertentes                               | Mínimo | Máximo |
|-----------------------------------------|--------|--------|
| Investigação . . . . .                  | 35 %   | 60 %   |
| Ensino . . . . .                        | 35 %   | 60 %   |
| Transferência de conhecimento . . . . . | 0 %    | 20 %   |
| Gestão universitária . . . . .          | 0 %    | 20 %   |

## ANEXO 2

## Critérios, Parâmetros e pontuação das categorias. Ponderação dos critérios

| VERTENTES:                       | Critérios:<br>valor máximo para cada um dos critérios 200 | Ponderação %: | Parâmetros:                     | Categorias elegíveis:                                                                                                                                                                          | Pontos por unidade: |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. INVESTIGAÇÃO                  | 1.1 Produção Científica                                   | 60            | 1.1.1 Publicações               | Até 2016 nº de artigos publicados no ano, em revistas indexadas em base de dados como primeiro, último ou autor correspondente x Q.                                                            | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | a partir de 2017 Média do nº de artigos publicados nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados como primeiro, último ou autor correspondente x Q                             |                     |
|                                  |                                                           |               |                                 | Até 2016 nº de artigos publicados no ano, em revistas indexadas em base de dados como coautor x Q.                                                                                             | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | a partir de 2017 média do nº de artigos publicados nos três últimos anos, em revistas indexadas em base de dados como coautor x Q.                                                             |                     |
|                                  |                                                           |               |                                 | Q = 0,25 no 4º quartil                                                                                                                                                                         | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Q = 0,50 no 3º quartil                                                                                                                                                                         |                     |
|                                  |                                                           |               |                                 | Q = 0,75 no 2º quartil                                                                                                                                                                         | 75                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Q = 1,00 no 1º quartil                                                                                                                                                                         |                     |
|                                  |                                                           |               |                                 | Livros de índole científica com ISBN                                                                                                                                                           | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Editor de livros                                                                                                                                                                               |                     |
| 2. ENSINO                        | 1.2 Financiamento de I&D                                  | 15            | 1.2.1 Projectos                 | Capítulos em livros                                                                                                                                                                            | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Resumos publicados em revistas indexadas em base de dados                                                                                                                                      | 15                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Outras publicações científicas (posters, orais, etc)                                                                                                                                           | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | 1.1.2 Obtenção de grau de doutor e/ou agregação                                                                                                                                                | 400                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | 1.1.3 Actividades de revisão                                                                                                                                                                   | 5                   |
|                                  |                                                           |               |                                 | Artigos em revistas publicadas em revistas indexadas em base de dados                                                                                                                          | 25                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Projectos instituições nacionais                                                                                                                                                               | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Projectos instituições internacionais                                                                                                                                                          | 20                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Editor de revista indexada                                                                                                                                                                     | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Membro de corpo editorial de revista indexada                                                                                                                                                  | 10                  |
| 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | 1.3 Supervisão                                            | 20            | 1.3.1 Orientações               | Em apresentações científicas                                                                                                                                                                   | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Institucionais/sociedades                                                                                                                                                                      | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | 1.4.1 Colaborações exteriores                                                                                                                                                                  | 60                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Instituições I&D (inter)nacionais                                                                                                                                                              | 60                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | 2.1.1 Unidades Curriculares                                                                                                                                                                    | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Carga lectiva semanal média (T)                                                                                                                                                                | 25                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Carga lectiva semanal média (P/L)                                                                                                                                                              | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Regência de unidade curricular                                                                                                                                                                 | 1                   |
|                                  |                                                           |               |                                 | Outras actividades de ensino                                                                                                                                                                   | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | 2.1.2 Inovação pedagógica                                                                                                                                                                      | 50                  |
| 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | 2.1 Actividade pedagógica                                 | 75 ou 100     | 2.1.1 Unidades Curriculares     | Membro comissão de criação ciclos estudos                                                                                                                                                      | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Criação de nova unidade curricular                                                                                                                                                             | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Utilização de plataforma de informação                                                                                                                                                         | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Cursos (+4h)                                                                                                                                                                                   | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Conferências (1h)                                                                                                                                                                              | 20                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Seminários                                                                                                                                                                                     | 5                   |
|                                  |                                                           |               |                                 | Responsável mobilidade interna (por estudante)                                                                                                                                                 | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | 2.2.1 Resultados dos inquéritos                                                                                                                                                                | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | válidos pelos critérios da UP(a)                                                                                                                                                               | 300                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Avaliação do docente média 4                                                                                                                                                                   | 100                 |
| 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | 2.2 Inquéritos pedagógicos                                | 0 ou 25       | 2.2.1 Resultados dos inquéritos | Avaliação do docente média 5                                                                                                                                                                   | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Avaliação do docente média 6                                                                                                                                                                   | 300                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Avaliação do docente média 4                                                                                                                                                                   | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Avaliação do docente média 5                                                                                                                                                                   | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Avaliação do docente média 6                                                                                                                                                                   | 300                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | (a)20% de respostas dos estudantes inscritos na UC e simultaneamente pelo menos 10 inquéritos respondidos. Caso não existam inquéritos válidos a ponderação da actividade pedagógica será 100% |                     |
|                                  |                                                           |               |                                 | 3.1.1 Extensão Universitária                                                                                                                                                                   | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Estudos e Pareceres                                                                                                                                                                            | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Tipos de análises para o exterior                                                                                                                                                              | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Patentes (com valorização comercial)                                                                                                                                                           | 250                 |
| 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | 3.1 Valorização económica e social do conhecimento        | 50            | 3.1.1 Extensão Universitária    | Criação de "spin-offs" (com viabilidade económica)                                                                                                                                             | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Participações na Universidade Junior ou de Verão                                                                                                                                               | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Participação em actividades promocionais da UP ("mostra", etc.)                                                                                                                                | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Outras actividades (entrevistas nos media)                                                                                                                                                     | 10                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | 3.2.1 Conferências e colóquios                                                                                                                                                                 | 200                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Organização de conferência nacional                                                                                                                                                            | 250                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Organização de conferência internacional                                                                                                                                                       | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Membro CC de conferência nacional                                                                                                                                                              | 100                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Membro CC de conferência internacional                                                                                                                                                         | 50                  |
|                                  |                                                           |               |                                 | Comunicação convite em conferência nacional                                                                                                                                                    | 100                 |
| 3. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO | 3.2 Divulgação e promoção do conhecimento                 | 50            | 3.2.1 Conferências e colóquios  | Comunicação convite em conferência internacional                                                                                                                                               | 150                 |
|                                  |                                                           |               |                                 | Plenárias                                                                                                                                                                                      |                     |

| VERTENTES:              | Critérios:                                  | Ponderação %: | Parâmetros:            | Categorias elegíveis:                           | Pontos por unidade: |
|-------------------------|---------------------------------------------|---------------|------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
|                         | valor máximo para cada um dos critérios 200 |               |                        |                                                 |                     |
| 4. GESTÃO UNIVERSITÁRIA | 4.1 Cargos de gestão                        | 60 a 80 (b)   | 4.1.1 Na FFUP ou UP    | Subdirector                                     | 300                 |
|                         |                                             |               |                        | Director de ciclos de estudos                   | 100                 |
|                         |                                             |               |                        | Presidente CC ou CP da FFUP                     | 200                 |
|                         |                                             |               |                        | Director de Departamento                        | 200                 |
|                         |                                             |               |                        | Director de Unidade de I&D                      | 200                 |
|                         |                                             |               |                        | Responsável Laboratório                         | 100                 |
|                         |                                             |               |                        | Sub-direções / Substituição de cargo de Direção | 50                  |
|                         |                                             |               |                        | Vice-Presidências                               | 100                 |
|                         |                                             |               |                        | Membro de órgão de gestão da FFUP ou da UP      | 50                  |
|                         |                                             |               |                        | Membro GREX                                     | 20                  |
|                         |                                             |               |                        | Membro Gab Apoio ao Aluno                       | 20                  |
|                         |                                             |               |                        | Membro em CC de ciclo de estudos                | 20                  |
|                         |                                             |               |                        | Membro comissão de acreditação                  | 20                  |
|                         |                                             |               |                        | Outros (comissões, júris para gestão FFUP)      | 5                   |
|                         | 4.2 Participação em júris                   | 20 a 40 (b)   | 4.2.1 Na UP ou externo | Arguente de provas de Doutor/Agreg              | 50                  |
|                         |                                             |               |                        | Arguente de provas de Mestrado                  | 25                  |
|                         |                                             |               |                        | Arguente de monografias                         | 10                  |
|                         |                                             |               |                        | Membro n/ arguente em juris                     | 5                   |
|                         |                                             |               |                        | Concursos de progressão na carreira             | 50                  |

(b) na obtenção da avaliação nesta vertente, serão usadas para cada docente ponderações dos critérios que somem 100% e maximizem esta vertente.

2 de julho de 2014. — O Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, *Prof. Doutor José Luís Fontes da Costa Lima*.

207933062

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

### Despacho n.º 8918/2014

Sob proposta da Escola Superior de Gestão, aprovada pelo seu Conselho Técnico-Científico, na reunião de 10 de maio de 2013, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Autárquica, publicado pelo Despacho n.º 333/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 46, de 5 de março.

A alteração deste ciclo de estudos foi acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 25 de maio de 2011, por um período de 5 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 25 de fevereiro de 2014, com o n.º R/A-Cr 185/2011/AL01.

O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, determina a publicação do novo plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Autárquica, em anexo ao presente despacho.

### Artigo 1.º

#### Alteração ao plano de estudos

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através da Escola Superior de Gestão, altera o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Autárquica, para o plano de estudos constante do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante.

### Artigo 2.º

#### Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2014/2015.

2 de julho de 2014. — O Presidente, *Prof. Doutor João Batista da Costa Carvalho*.

### ANEXO

#### Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Auditoria

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Gestão.
- 3 — Curso — Gestão Autárquica.
- 4 — Grau — Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Direito.
- Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau — 120.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica                                        | Sigla  | Créditos     |           |
|--------------------------------------------------------|--------|--------------|-----------|
|                                                        |        | Obrigatórios | Optativos |
| Gestão .....                                           | G      | 18,0         | 7,0       |
| Direito .....                                          | D      | 21,25        | 3,5       |
| Contabilidade e Fiscalidade ...                        | CF     | 13,75        | 7,0       |
| Gestão ou Direito ou Contabilidade e Fiscalidade ..... | G/D/CF | 60,0         | 0,0       |
| <i>Total</i> .....                                     |        | 113          | 7         |